



ESTADO DE MATO GROSSO

leitura Municipal de Barra do Garças

LEI N. 495 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder o levantamento topográfico dos loteamentos urbanos de Araguaiana e Nova Brasília e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder o levantamento topográfico dos loteamentos urbanos de Araguaiana e Nova Brasília.

Parágrafo Único- No levantamento topográfico dos loteamentos referidos neste artigo incluem-se os serviços de medição, locação e de outros que se fizerem necessários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com os recursos próprios consignados no Orçamento de 1975.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de Fevereiro de 1.975.-

VALDON VARJÃO

Prefeito Municipal.

REVOGADA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

05 DE ABRIL DE 1.990.

Reg. Fols. 181

Livro 07

Data 28-02-75

Por Ana Maria

Valdon Varjão
PREFEITO MUNICIPAL

Camara

Revogada 2011

REVOGADA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
05 DE ABRIL DE 1990

26/02/75